



CEIEF

CAMARA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL



RUSSAS

CÂMARA DA EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SEMED

RESOLUÇÃO CMER Nº 023/2024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o exercício do cargo de direção de instituições que compõem o Sistema Municipal de Educação de Russas e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RUSSAS – CMER, no uso de suas atribuições, em cumprimento do disposto no Artigo 64, da Lei nº 9.394/1996 e da Resolução 502/2022 do CEE e Resolução nº 01/2019(reeditada), tendo em vista disciplinar o exercício do cargo de direção de instituição de ensino da educação do Sistema Municipal de Russas,

CONSIDERANDO:

O art. 205 da CF, que define e reconhece a educação como direito fundamental, compartilhado entre Estado, família e a sociedade e determina “a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”;

Os marcos constitucionais, a LDB, no inciso IV do art. 9º, afirma que cabe à União estabelecer, em colaboração com os estados, o Distrito Federal e os municípios, competências e diretrizes para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio, que nortearão os currículos e seus conteúdos mínimos, de modo a assegurar a formação básica comum;

O § 2º do art. 67, alterado pela Lei nº 11.301, de 10 de maio de 2006, que define as funções de magistério, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico;

A Lei nº 1557/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação (PME), define como princípios, dentre outros, a melhoria da qualidade da educação e a valorização dos profissionais da educação como previsto na Meta 19.

A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RUSSAS, Lei Municipal Nº1404/2012 de 04 de dezembro de 2012 Art. 139, inciso IV e no Art. 140, inciso III.

A LEI MUNICIPAL Nº 1285/2020 do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração – PCCR do Magistério, Capítulo II da Natureza dos Cargos, Art. 11.



CEIEF

CÂMARA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL



RUSSAS

CÂMARA DA EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SEMED

A Resolução 502/2022 do CEE que dispõe sobre o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da Educação Básica do estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Para o exercício do cargo de direção das instituições de ensino da educação básica no Município de Russas, será exigida a formação do gestor/administrador escolar nos termos do art. 64 da LDB, em curso de graduação em Pedagogia ou pós-graduação em Gestão Escolar.

- I. o curso de graduação em Pedagogia, com aprofundamento de estudos na área de que trata o *caput* deste artigo, deve apresentar uma carga horária mínima de 3.600 (três mil e seiscentas) horas;
- II. em cursos de especialização lato sensu ou cursos de mestrado ou doutorado na mesma área de que trata o *caput* deste artigo;

§ 1º O aprofundamento de estudos de que trata o inciso I será correspondente a 400 (quatrocentas) horas adicionais às 3.200 (três mil e duzentas) horas previstas para o curso de Pedagogia.

§ 2º Para o exercício profissional das funções relativas a essas áreas, a experiência docente é pré-requisito, no mínimo de 02 (dois) anos, conforme o disposto no § 1º do art. 67 da LDB.

Art. 2º A função de direção será exercida por professor ou professora, tendo o(a) candidato(a) cursado qualquer licenciatura, com pós-graduação na área de gestão/administração escolar.

Art. 3º Cabe ao diretor escolar conduzir o processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição educacional, sendo responsável pelas seguintes **Atribuições Legais:**

- a) condução da gestão pedagógica;
- b) monitoramento e avaliação dos processos educacionais;
- c) gestão administrativo-financeira;
- d) gestão democrática e participativa;
- e) articulação com famílias e comunidades;
- f) controle das atividades acadêmicas;
- g) cumprimento dos planos de trabalho;
- h) processo das avaliações internas e externas;



CEIEF

CAMARA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL



RUSSAS

CÂMARA DA EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SEMED

- i) gestão profissional e desenvolvimento humano;
- j) motivação da equipe escolar;

Art. 4º Cabe ao diretor escolar conduzir o processo educacional que garanta a funcionalidade da instituição educacional, sendo responsável pelas seguintes **Competências Gerais**:

- I. Coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional, construindo, coletivamente, o Projeto Pedagógico da escola e exercendo liderança orientada por princípios éticos, com equidade e justiça;
- II. Efetivar a Base Nacional Comum Curricular – BNCC aderindo ao Documento Curricular Referencial do Ceará como Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino, em conformidade com a Resolução nº 020/2021 do CMER;
- III. assegurar o cumprimento do Documento Curricular Referencial do Ceará - DCRC e do conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, bem como o cumprimento da legislação e das normas educacionais.
- IV. Atualizar e executar para se fazer cumprir o Regimento Escolar, aprovado anualmente pela comunidade escolar e homologado pelo Conselho Municipal de Educação de Russas;
- V. Favorecer a divulgação e o cumprimento dos Pareceres e Resoluções do Conselho Municipal de Educação de Russas – CMER, assim como Portarias, Diretrizes Municipais, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal da Educação e do Desporto Escolar - SEMED;
- VI. Administrar os recursos materiais e financeiros de forma racionalizada, potencializando os recursos públicos;
- VII. Gerenciar, articular e oferecer condições de trabalho aos recursos humanos da escola;
- VIII. Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aulas estabelecidas na LDB 9394/96 e nas Resoluções do CMER;
- IX. Estimular a gestão colegiada e participativa, criando e/ou recriando e fazer funcionar o Conselho Escolar, Unidade Executora (UEX) Própria, Conselho de Classe e Grêmio Estudantil;
- X. Assinar todos os documentos referentes à parte administrativa da instituição, assim como os documentos de escrituração escolar, juntamente com o Secretário da Escola;
- XI. Promover a integração escola, família e comunidade;
- XII. Convocar e presidir as reuniões de pais, professores e funcionários;



CEIEF

CAMARA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL



RUSSAS

CÂMARA DA EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SEMED

- XIII. Convocar o Conselho de Classe para decidir assuntos de ordem pedagógica e disciplinar de cada turma;
- XIV. Presidir as reuniões, ordinárias ou extraordinárias do Conselho Escolar e efetivar as decisões tomadas no coletivo, bem como, registrar em Ata;
- XV. Assegurar a organização pedagógica e administrativa das atividades de ampliação de jornada e educação integral, conforme a oferta e orientações da SEMED;
- XVI. Prestar contas dos recursos recebidos, submetendo sua aplicação e utilização à aprovação do Conselho Escolar e da Unidade Executora (UEX) própria, e fixando-a em local público;
- XVII. Disponibilizar espaço físico adequado para a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE no contraturno;
- XVIII. Organizar e acompanhar a efetivação das atividades de Recomposição da Aprendizagem junto à Equipe Pedagógica e professores para o desenvolvimento das aprendizagens essenciais a todos os estudantes;
- XIX. Assegurar e acompanhar a efetivação da busca ativa, para que aconteça a permanência e sucesso dos estudantes, com ênfase na aprendizagem, disponibilizada pela mantenedora/SEMED;
- XX. Colaborar para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação por meio das estratégias que se adequem a realidade da escola;

Art. 5º O diretor escolar será nomeado pela entidade mantenedora/SEMED da unidade escolar e assumirá o exercício da função, devendo o fato ser comunicado, oficialmente, com a devida documentação comprobatória, ao Conselho Municipal de Educação de Russas. Na sua ausência, deverá ser substituído por profissional habilitado, de acordo com a LDB.

§ 1º - O cargo de diretor escolar nas escolas públicas deverá adotar critérios que atendam ao princípio da gestão democrática e participativa em consonância com meta 19 do PME.

§ 2º - Em caso de desistência ou de alteração do diretor no decorrer do ano letivo deverá ser nomeado o candidato que atenda aos arts. 1º e 2º desta resolução.

Art. 6º O diretor escolar só poderá exercer suas funções em duas unidades escolares quando:

Parágrafo único: Quando o quantitativo de aluno em uma das unidades tiver número inferior a 101 alunos;

Art. 7º A função de diretor adjunto segue as prerrogativas do art. 1º e 2º contidas nesta resolução conforme preconiza a Lei N° 1285/2010 de 28 de junho de 2010(PCCR), Art. 11.



CEIEF

CAMARA DA EDUCAÇÃO
INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL



RUSSAS

CÂMARA DA EDUC. INFANTIL E ENS. FUNDAMENTAL

SEMED

Art. 8º As escolas nucleadas ou com representação serão regulamentadas após estudo de causa específica.

Art. 9º Os casos omissos serão tratados por esta câmara, que após análise e estudos do tema em pauta, responderá oficialmente por parecer ou uma nova resolução.

Art. 10º O descumprimento desta Resolução acarretará sanções a mantenedora/SEMED, bem como o credenciamento das instituições de ensino.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as contidas na Resolução do CMER nº 015/2020.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação, Russas-CE, 08 de novembro de 2024.

Daenia Kelly da Silva Moura

Daenia Kelly da Silva Moura
Presidente da Câmara da Educação Infantil e Ensino Fundamental

Antonio Janielle Nogueira Pinheiro

Antonio Janielle Nogueira Pinheiro
Presidente do CME- Port. nº 153/2023

HOMOLOGAÇÃO:

Eu, *Maria Vieira Lima Coelho* homologo a presente
Resolução.

Russas, *20* de *dezembro* de 2024.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE RUSSAS- CE.

Maria Vieira Lima Coelho
Maria Vieira Lima Coelho
Secretária Mun. da Educação
e do Desporto Escolar
Portaria Nº 10/2025